

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES

PRIORIDADES PARA 2022

FORTALEZA - CE
MAIO - 2022

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 5/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
E A SECRETARIA DAS CIDADES DO
ESTADO DO CEARÁ, E VINCULADAS,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO E DA SECRETARIA DA
FAZENDA.**

A Governadora do Estado do Ceará, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Carteira de Identidade nº 20072925951 e CPF nº 208.730.773-34, doravante denominada ACORDANTE, e a SECRETARIA DAS CIDADES, CNPJ nº 05.541.424/0001-87, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. Marcos César Cals de Oliveira, Carteira de Identidade nº 90002282092 SSP CE e CPF nº 296.229.131-72 doravante denominada ACORDADA, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.040.108/0001-57, com sede na Avenida Lauro Vieira Chaves, 1030, Aeroporto - CEP 60422-700, representada pelo seu, Diretor-presidente, Sr. Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Carteira de Identidade nº 20076678428 SSP-CE e CPF nº 485.300.853-53 doravante denominada ACORDADA, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2901, 2775 ANEXO, Boa Vista - CEP 60861-211, representada pelo seu, Superintendente, Sr. Francisco Quintino Vieira Neto, Carteira de Identidade nº 2007002104022 SSP-CE e CPF nº 144.324.043-53 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. Ronaldo Lima Moreira Borges, Carteira de Identidade nº 8910002010591 SSP CE e CPF nº 379.984.043-53 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2022, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2022, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas

pactuados;

II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;

III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;

IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se a ACORDANTE a:

I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;

II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;

III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;

IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

I. assessorar a Governadora a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.
- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, a Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos

orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pela Governadora no exercício de 2022 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso a Governadora aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, a Governadora do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a

ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e à Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger), integrantes da Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento (Coplo), da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA
ACORDANTE

Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA SCIDADES
ACORDADO

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DAS CIDADES do Estado do Ceará.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE
ACORDADO

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE DA SOP
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

CIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA	Famílias com moradia digna, legal e integrada aos serviços e equipamentos públicos, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.	111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população, com segurança jurídica, para o enfrentamento do déficit habitacional urbano.
				113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população para o enfrentamento do déficit habitacional rural.
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade asseguradas para o desenvolvimento sustentável, nos espaços rurais e urbanos de todas as regiões do estado.	341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA <ul style="list-style-type: none">Requalificar espaços públicos para a melhoria da convivência social, desenvolvimento econômico e melhoria dos serviços públicos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade.
				342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none">Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	População saudável.	6.2 - SANEAMENTO BÁSICO	População com garantia de saneamento básico de qualidade, nos espaços urbanos e rurais.	621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA <ul style="list-style-type: none">Ampliar o acesso da população cearense aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em condições adequadas.
				622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL <ul style="list-style-type: none">Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.			

		7.2 - MEIO AMBIENTE	Recursos ambientais com uso racional e sustentável.	<p>722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar as condições socioambientais da população nas áreas urbanas degradadas.
				<p>726 - RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SCIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população, com segurança jurídica, para o enfrentamento do déficit habitacional urbano.	Acumulado de imóveis com cadastro georreferenciado	percentual	33,00	2021	52,89
	Evolução do número de famílias beneficiadas com habitação de interesse social na área urbana	número	27.190	2021	28.931
113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população para o enfrentamento do déficit habitacional rural.	Evolução do número de famílias beneficiadas com melhorias habitacionais na área rural	número	14.055	2021	16.355
	Evolução do número de famílias beneficiadas com unidades habitacionais na área rural	número	969	2021	1.069
341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA <ul style="list-style-type: none">Requalificar espaços públicos para a melhoria da convivência social, desenvolvimento econômico e melhoria dos serviços públicos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade.	Área urbana requalificada	metros quadrados	776.178,58	2021	1.286.573,64
342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none">Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará	Ações corretivas em obras rodoviárias após a conclusão	percentual	5,55	2021	10,00
	Índice de qualidade da malha	percentual	55,72	2021	57,30
	Malha rodoviária duplicada e pavimentada	percentual	70,82	2021	71,67
	Não conformidade de obras rodoviárias	percentual	4,78	2021	5,00
621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA <ul style="list-style-type: none">Ampliar o acesso da população cearense aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em condições adequadas.	Índice de cobertura de abastecimento de água nas localidades atendidas pela Cagece	percentual	98,45	2021	98,68
	Índice de cobertura de esgotamento sanitário nas localidades atendidas pela Cagece	percentual	44,62	2021	47,87
622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL <ul style="list-style-type: none">Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Ligações ativas das redes de abastecimento de água do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR)	número	186.994	2021	195.079

<p>722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar as condições socioambientais da população nas áreas urbanas degradadas. 	<p>Áreas de risco eliminadas</p>	<p>percentual</p>	<p>90,63</p>	<p>2021</p>	<p>100,00</p>
<p>726 - RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana. 	<p>Municípios com Centrais Municipais de Reciclagem (CMR)</p>	<p>percentual</p>	<p>4,34</p>	<p>2021</p>	<p>55,43</p>

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SCIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA • Proporcionar moradia digna à população, com segurança jurídica, para o enfrentamento do déficit habitacional urbano.	111.1.02 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área urbana integrada com serviços públicos.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	Unidade habitacional urbana implantada	número absoluto	-	1.741
	111.1.04 - Expansão da regularização fundiária urbana.	1829 - CADASTRO DE IMÓVEL GEORREFERENCIADO	Cadastro de imóvel georreferenciado	número absoluto	-	3.856
113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL • Proporcionar moradia digna à população para o enfrentamento do déficit habitacional rural.	113.1.01 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área rural.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	Unidade habitacional rural implantada	número absoluto	-	100
	113.1.02 - Promoção da melhoria das condições ambientais nas unidades habitacionais no meio rural.	1334 - FOGÃO SUSTENTÁVEL INSTALADO	Fogão sustentável instalado	número absoluto	-	2.300
341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA • Requalificar espaços públicos para a melhoria da convivência social, desenvolvimento econômico e melhoria dos serviços públicos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade.	341.1.01 - Expansão da requalificação de espaços públicos urbanos.	1593 - ESPAÇO URBANO REQUALIFICADO	Espaço urbano requalificado	metro quadrado	-	298.484,53
	341.1.02 - Expansão da requalificação viária em espaços urbanos.	1361 - VIA PAVIMENTADA	Via pavimentada	metro quadrado	-	794.289,11

342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none"> Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará 	342.1.04 - Qualificação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.	517 - RODOVIA RESTAURADA	CE-380 (BR-116 (Barro) - Cuncas - Divisa CE/PB) restaurada	quilômetro	7,20	15,00
			Obra de recuperação viária realizada	quilômetro	-	800,00
			Rodovia estadual conservada	quilômetro	-	10.509,74
	342.1.05 - Expansão da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.	515 - RODOVIA PAVIMENTADA	Av. do Contorno (trecho V) duplicada	quilômetro	0,83	5,41
			CE 155 (Porto do Pecém - BR-222) duplicada	quilômetro	8,44	14,78
			CE-085 (Itarema - Acaraú) duplicada	quilômetro	26,51	26,54
			CE-090 (Icaraí - Cumbuco) duplicada	quilômetro	-	3,28
			CE-240 (CE-085 - Itapipoca) pavimentada	quilômetro	4,66	14,55
			CE-293 (BR-116 - Missão Velha) duplicada	quilômetro	-	10,96
			CE-366 (Varjota - Reriutaba) restaurado	quilômetro	-	11,33
621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso da população cearense aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em condições adequadas. 	621.1.01 - Expansão do serviço de abastecimento de água.	1073 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO	Sistema de abastecimento de água da sede de Tauá ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água de Russas ampliado	número absoluto	-	1
	621.1.03 - Expansão do serviço de esgotamento sanitário.	1074 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	Sistema de esgotamento sanitário Crateús ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de esgotamento sanitário de Horizonte ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de esgotamento sanitário de Palmeira Comprida ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de esgotamento sanitário Itaitinga ampliado	número absoluto	-	1

622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. 	622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	Sistema de abastecimento de água de Capim Grosso implantado	%	-	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Cipó implantado	%	82,41	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Jacú implantado	%	-	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Lagoa Funda implantado	%	-	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Pinheira implantado	%	-	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Santanas implantado	%	-	100,00
			Sistema de abastecimento de água de São José implantado	%	-	100,00
	622.1.02 - Qualificação do acesso a abastecimento de água.	538 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MELHORADO	Sistema de abastecimento de água de Curupati melhorado	%	-	100,00
722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS <ul style="list-style-type: none"> Melhorar as condições socioambientais da população nas áreas urbanas degradadas. 	722.1.01 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Maranguapinho.	45 - ÁREA URBANIZADA	Rio Maranguapinho (Trecho II) urbanizada	%	99,68	100,00
			Rio Maranguapinho (Trecho III B) urbanizado	%	97,76	100,00
			Rio Maranguapinho (Trecho IV) urbanizado	%	51,43	90,00
	722.1.02 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Cocó.	45 - ÁREA URBANIZADA	Rio Cocó (Trecho II) urbanizado	%	11,73	60,00
726 - RESÍDUOS SÓLIDOS <ul style="list-style-type: none"> Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana. 	726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos.	1496 - CENTRAL DE TRATAMENTO IMPLANTADA	Central de Tratamento de Resíduos de Limoeiro do Norte implantada	%	-	50,00
		1722 - UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA	Central Municipal de Reciclagem Tipo 03 - Vale do Acaraú - implantada	número absoluto	-	11

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA	Área urbana requalificada	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois foram priorizadas apenas as metas da Scidades e da Sop.

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
113.1.01 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área rural.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois o Governo Federal ainda não definiu um programa para substituir o PNHHR. Há possibilidade de entrega de unidades habitacionais por meio do Programa Mais Infância, mas ainda não tem Mapp aprovado.
113.1.02 - Promoção da melhoria das condições ambientais nas unidades habitacionais no meio rural.	1334 - FOGÃO SUSTENTÁVEL INSTALADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois já era previsto ocorrer essa diminuição.
342.1.04 - Qualificação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.	517 - RODOVIA RESTAURADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois o investimento em obras rodoviários e o Programa de Recuperação Funcional, lançado em 2021, melhorou a qualidade da malha e consequentemente diminuíram os serviços de conserva (tapa buraco e remendos).
342.1.05 - Expansão da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.	515 - RODOVIA PAVIMENTADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois a Meta no PPA representa todas as rodovias pavimentadas do Estado no Acordo colocamos algumas que seriam prioritárias.
621.1.01 - Expansão do serviço de abastecimento de água.	1073 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois algumas obras previstas para serem concluídas em 2022 tiveram seus contratos rescindidos ou se encontram em processo de rescisão, acarretando em necessidade de realização de nova licitação e postergação da entrega para 2023.
621.1.03 - Expansão do serviço de esgotamento sanitário.	1074 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois uma obra prevista para ser concluída em 2022 teve seu projeto concluído com atraso em decorrência de ter sido alterada a prioridade de execução.
622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois as licitações dos projetos de implementação dos sistemas de abastecimento de água sofreram alterações em seus prazos em virtude de solicitação de recurso por parte de uma das empresas participantes do certame.

622.1.02 - Qualificação do acesso a abastecimento de água.	538 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MELHORADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois o projeto vinculado a essa entrega está passando por adequações para ficar em consonância as exigências da Enel, além do tempo do processo licitatório.
722.1.01 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Maranguapinho.	45 - ÁREA URBANIZADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois uma das áreas foi passada para SOP mas devido à demora no processo de licitação não será concluída no ano.
722.1.02 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Cocó.	45 - ÁREA URBANIZADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois uma das áreas foi passada para SOP mas devido à demora no processo de licitação não será concluída no ano.
726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos.	1722 - UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois já foi concluída antes da pactuação do Acordo 2022.

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SCIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
CAGECE	(070) Recursos Próprios	2.553.694,58
	(071) Crédito Interno - Outras Fontes	11.171.126,71
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	25.134.578,92
	(106) Tesouro - Dividendos/Cagece	4.535.978,56
SCIDADES	(000)-(001) Tesouro	33.456.495,81
	(010) FECOP	23.829.377,21
	(021) Governo Municipal - Aplicação Direta	2.217.369,18
	(038) Crédito Interno - CPAC/Maranguapinho	380.546,70
	(056) Crédito Interno - CEF	26.070.656,20
	(057) Crédito Externo - KFW	6.946.000,00
	(059) Crédito Externo - BID	1.334.078,51
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	76.708.231,64
SOP	(000)-(001) Tesouro	385.563.994,19
	(011) CIDE	10.255.000,00
	(044) Royalties	40.000.000,00
	(059) Crédito Externo - BID	9.842.033,40
	(069) Operações de créditos externas - P4R	0,05
	(070) Recursos Próprios	5.000.000,00
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	10.256.000,00
Total		675.255.161,66